



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PARECER Nº 02/2022 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Parecer ao Projeto de Lei nº 14/2022 do Poder Executivo – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.)

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta Comissão no dia 02 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 14/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências. ”, para apreciação, e assim, a Relatora responsável passa a expor o parecer nos termos que segue.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após detida análise do Projeto em questão e seus anexos, está relatora verificou os anexos de que tratam os capítulos I (das disposições gerais); capítulos II (metas e prioridades), Capítulo III (das metas fiscais, passivos contingentes e outros riscos), capítulo IV (das orientações para elaboração e execução da lei orçamentária), capítulo V (das disposições relativas a despesas com pessoal) e capítulo VI (das disposições gerais e finais); e nada viu de irregular que possa invalidar a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o ano de 2023 e outras providências decorrentes.

Outrossim, realizou-se no dia 11 de maio, às 19h00min, no recinto desta Câmara Municipal, por determinação da Lei de responsabilidade Fiscal, audiência pública para discutir o orçamento, porém, após sua releitura e de seus anexos, nenhuma alteração ou emenda foi sugerida e todos acordaram com o projeto de lei na sua íntegra.

Destarte, verifica-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, foi elaborado de acordo com as exigências na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), corroborando desta forma com os princípios do equilíbrio orçamentário e fundamental das finanças públicas, razão pela qual, salvo melhor juízo, está relatora opina pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Câmara Municipal de Lutécia, 27 de maio de 2022.


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Relatora



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONCLUSÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Considerando o parecer da relatora:

Eu, Vereador **PÉRCIO ROQUE ROMANO – Vice-Presidente desta Comissão.**

- Aprovo o Parecer da nobre Relatora;
 Rejeito o Parecer da nobre Relatora;
 Rejeito o Parecer da nobre Relatora e apresento voto em separado.

Eu, Vereador **PAULO HENRIQUE ZANDONA DA COSTA – Presidente desta Comissão.**

- Aprovo o Parecer da nobre Relatora;
 Rejeito o Parecer da nobre Relatora;
 Rejeito o Parecer da nobre Relatora e apresento voto.

CONCLUSÃO

- Acolhido, à unanimidade, o Parecer da nobre Relatora, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, por maioria, o Parecer da nobre Relatora, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, à unanimidade, o Parecer da nobre Relatora, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, por maioria, o Parecer da nobre Relatora, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
 Rejeitado, à unanimidade, o Parecer da nobre Relatora, e,
 Rejeitado, por maioria, o Parecer da nobre Relatora, na conformidade do(s) voto(s) anexos(s).

Câmara Municipal de Lutécia, 27 de maio de 2022.


**PAULO HENRIQUE ZANDONA DA
COSTA**
Presidente da Comissão


PÉRCIO ROQUE ROMANO
Vice-Presidente da Comissão


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Relatora